



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE IV, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ESPECIFICAMENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo:

### **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 A contratação pretendida tem o objetivo de readequar a disposição física dos departamentos da unidade básica de saúde IV, a fim de acomodar todos os integrantes e prover condições de trabalho adequadas.

2.2 Faz-se necessário a realização de contratações que tenham por finalidade garantir a readequação dos departamentos, visando a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da administração.

2.3 Dessa forma, cabe à Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia - MT, prover-lhe o mobiliário necessário que esteja de acordo com a projeção das atividades que comporão o planejamento de trabalho institucional da Unidade Básica de Saúde IV.

2.4 No momento de concepção do mobiliário é importante a equipe avaliar o desenho, os materiais construtivos, a disposição no espaço expositivo, a luz, a cor e a conservação no período de utilização de cada um destes dispositivos, sabendo que:

2.4.1 O desenho do mobiliário: deve ser compatível com o ambiente, o espaço físico e com a sua função além de ser coerente com os critérios de segurança das unidades básica de saúde.

2.4.2 O espaço físico: deve beneficiar ao conjunto expositivo e possui a capacidade de propiciar um ambiente para exercer uma forte atração sobre os visitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.4.3 O material para produção do mobiliário: são diversos, como por exemplo, o mdf, madeira, acrílico, etc. Entretanto na escolha do mobiliário deve se levar em conta às condições que o ambiente apresenta em relação à umidade, a temperatura e ao conforto do público.

2.4.4. A segurança: todos os mobiliários devem apresentar boa estabilidade, para que não representem ameaça a segurança dos visitantes, nem do material exposto.

2.4.5. Por suas peculiaridades tais itens necessitam de serem fabricados conforme projeto específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia. Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vista à realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mobiliário projetado.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

RELAÇÃO DE COMPLETA						
ITEM	CÓDIGO TCE/MT E UF/TCE-MT	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICA	UND	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	00070030	BALCÃO EM MDF COM RODÍZIO, GAVETAS E ESCRIVANINHA 2280 X 600 X 1000 MDF BRANCO.	M2	1	5.200,00 R\$	5.200,00 R\$
02	0008851	ARMÁRIO AÉREO EM MDF BRANCO TX 2880 X 350 X 800.	M2	1	3.888,76 R\$	3.888,76 R\$
03	00018080	MESA ESCRIVANINHA 1400 X 600 X 800.	M2	1	1.120,00 R\$	1.120,00 R\$
04	00018080	MESA ESCRIVANINHA COM DUAS GAVETAS EM MDF BRANCO 1500 X 700 X 800 TX.	M2	2	1.200,00 R\$	2.400,00 R\$
05	0008851	ARMÁRIO GAVETEIRO 1100 X 500 X 1000.	M2	1	1.870,00 R\$	1.870,00 R\$
06	00070030	BALCÃO EM L PARA RECEPÇÃO 4000 X 600 X 1050 EM MDF BRANCO TX.	M2	1	5.850,00 R\$	5.850,00 R\$
07	00018080	MESA ESCRIVANINHA EM MDF BRANCO 1300 X 700 X 800 TX.	M2	1	1.040,00 R\$	1.040,00 R\$



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



08	00018080	MESA ESCRIVANINHA COM UMA GAVETA EM MDF BRANCO 1000 X 700 X 800 TX.	M2	3	750,00 R\$	2.250,00 R\$
----	----------	---	----	---	------------	--------------

#### **4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Os objetos desta licitação têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações usuais do mercado, bem comum.

#### **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser de até 30(trinta) dias, após a autorização de ORDEM DE FORNECIMENTO - AF;

5.2. Os Objetos em cometo será recebida provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na planilha de preços/ proposta orçamentaria.

5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;  
6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e esteja pronta e o serviço seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de obra necessária à execução dos serviços.
- c) fornecer e utilizar na execução dos moveis, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
- d) realizar as despesas com mão-de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- e) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação dos moveis, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS".
- f) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à pintura interna e externa.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado a Lei nº 14.133/21.
- h) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas do relatório aprovado pelo fiscal de contrato responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de Obra.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



i) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes os serviços já executados.

**7.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução dos moveis pelo servidor **Leandro Barros Sousa**, designado como Fiscal do Contrato.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
- h) aplicar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução dos moveis, após a sua conclusão e entrega final.
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21.

**8 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9 - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada serão realizadas consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

## **10 - DA EMPRESA E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.**

10.1. Empresa: FRANCA MÓVEIS PLANEJADOS, CNPJ N° 25.385.392/0001-85, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na AV Epaminondas, S/N, sem nº, setor Emídio, Bom Jesus do Araguaia - MT, CEP 78.678-000.

10.2 Custo estimado da contratação é de R\$ 23.618,76 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

COD.:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTAS A SEREM UTILIZADAS: 25.233-6 (CONTA DE INVESTIMENTO) E 28.019-4 (SALDO REMANESCENTE)**

São Félix do Araguaia - MT, 1 de julho de 2024.

---

ROSANE DE FARIA MACIEL  
Secretaria Municipal de Saúde  
Port. 081/2021